



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

Tel: (37) 3287-1030 Fax: (37) 3287 -1275

PORTARIA Nº 01/2015

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão - IPREMPE, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de julho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **JUDIT SANTOS**, matrícula 153-7, inscrita no CPF sob o nº 052.795.096-39, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível I, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 18 de fevereiro de 2015.

Margarete Teodora de São José Soares Chein
Superintendente do IPREMPE